



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, Centro, nº. 750, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia **02 de junho de 2026, durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, estará aberto processo de Chamamento Público para credenciamento de empresas do ramo da construção civil, a manifestarem interesse na construção de 50 unidades habitacionais de interesse social em lote de domínio público do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no âmbito do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). O presente Chamamento Público será regido pela legislação aplicável, em especial, pela Lei Federal 14.133/2021, e pela PORTARIA MCID Nº 47, DE 17 de janeiro de 2025.

1.2. Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital está embasado no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº. 86/2023, na Constituição Federal Brasileira de 1988 e PORTARIA MCID Nº 47, DE 17 de janeiro de 2025.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto **credenciamento de empresas do ramo da construção civil, a manifestarem interesse na construção de 50 unidades habitacionais de interesse social em lote de domínio público do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no âmbito do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)**, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência do edital (anexo VIII).

3.1.1. Os serviços serão remunerados conforme contido no termo de referência (anexo VIII).

3.1.2. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor das Contratadas, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas do ramo devidamente habilitadas, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

4.1.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado após o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação, o pedido de dilatação de prazo deverá ser feito pelo departamento solicitante.

4.2. Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações, do município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, pelo Agente de Contratação.

4.3. A documentação de habilitação e proposta (envelope nº01) poderá ser entregue diretamente pela proponente ao Agente de Contratação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, o Agente de Contratação não será responsável por qualquer perda de documentação e proposta (envelope nº. 01) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma. Além disso, será aceito o envio via e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, porém, no caso do envio eletronicamente, os documentos deverão ser assinados de forma eletrônica/digital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no **item 6 do termo de referência do edital** (anexo VIII), em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas em cartório ou por meio digital. Os interessados deverão entregar o envelope no Departamento de Licitações do Município, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Iguazu, 750, Centro, deste Município a partir do dia de sua publicação.

5.2. Não serão autenticados documentos pelos servidores públicos desta municipalidade.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5.3. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no **item 4**.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.2.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

6.2.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

6.2.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

6.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6.2.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações aos termos do presente credenciamento deverão obedecer aos critérios contidos na Lei Federal nº 14.133/21 e de acordo com o contido no item 10 do termo de referência.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

8.1. O envelope contendo documentos de credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no **item 5** deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

<p>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: CNPJ/MF: DATA:</p>

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

9.2. As documentações serão analisadas de acordo com a disponibilidade de tempo do Agente de Contratação e de sua equipe de apoio, o prazo máximo para análise será de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e o resultado será lavrado em ata e divulgado no site oficial do Município.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

10.2. Serão classificados de acordo com as condições estabelecidas no item 9 do termo de referência do edital.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do resultado do credenciamento será veiculada no site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Será permitida, no presente credenciamento, a interposição de recurso contra decisão de inabilitação e classificação das empresas participantes.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado preliminar.

12.3. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurando a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A convocação da empresa para assinatura dos instrumentos contratuais ocorrerá de acordo com a distribuição das demandas, conforme resultado da classificação e após publicação oficial.

13.2. É condição para contratação que o proponente não tenha com a Caixa Econômica Federal nenhum contrato ou convênio com obras inacabadas, paralisadas ou contratadas há mais de 60 dias e não iniciadas até a data da contratação das propostas.

13.3. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, conforme resultado da classificação.

13.4. Inviabilização a contratação junto à Caixa Econômica Federal, não caberá qualquer indenização por parte do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, correndo os projetos e demais encargos por conta e risco dos proponentes.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado através do agente financiador – FAR e CEF.

14.2. A seleção realizada na forma preconizada na chamada pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devido pelo Município nenhum pagamento ou indenização às empresas participantes pela realização de tais atos ou por qualquer valor despendido.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Se a empresa selecionada se recusar a assinar o contrato ou não cumprir as cláusulas constates no Contrato junto à Caixa Econômica Federal, além dos efeitos previstos nos art. 104, 137, e 139, poderá sofrer sanção e penalidades previstas nos art. 155 e 156, todos da Lei Federal 14.133/2021.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

18 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

18.1 - Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes envolvidas neste procedimento licitatório comprometem-se a tratar os dados pessoais coletados, utilizados, armazenados ou de qualquer forma processados durante a execução deste certame e eventual contratação, em conformidade com os princípios e as regras estabelecidos pela referida legislação.

18.2 - O licitante declara estar ciente de que poderá ter acesso a dados pessoais no decorrer da execução contratual, devendo utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto do contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.3 - O descumprimento das obrigações previstas na LGPD sujeitará o licitante/contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis.

18.4 - A Administração Pública, na condição de controladora dos dados pessoais, compromete-se igualmente a observar as disposições da LGPD quanto ao tratamento, guarda e compartilhamento de informações obtidas durante o processo licitatório e execução contratual, garantindo os direitos dos titulares de dados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O credenciamento das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

19.2. A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento Público terá eficácia se for celebrado Contrato no âmbito do Programa Minha, Casa Minha Vida, entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.

19.3. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.

19.4. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

19.5. As diretrizes do projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados, a identificação do terreno e o número mínimo de unidades habitacionais, encontram-se descritos nas disposições deste Edital de Chamamento Público, em seus anexos e nas Portarias 724 e 725 de 2023, 488 de 2025 do Ministério das Cidades.

19.6. As empresas credenciadas deverão apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo que esta determinar, as propostas contendo os projetos executivos complementares, especificações técnicas, planilha orçamentaria, aprovação nos órgão competentes, que completarão a proposta comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

19.7. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto a Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação.

19.6. Cabe à empresa selecionada e com Contrato celebrado:

- alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Chamamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;
- responder por eventuais danos causados ao Município do Nova Esperança do Sudoeste/PR a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

c) manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

19.7. A Administração Pública Municipal poderá revogar o Chamamento Público quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que este qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

19.8. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

19.9. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Manifestação de interesse

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

Anexo IV – Modelo da Declaração de Análise de Risco

Anexo V – Modelo de atestado de vistoria do terreno

Anexo VI – Modelo de entrega de empreendimentos no âmbito do programa minha casa minha vida

Anexo VII – Minuta do termo de seleção

Anexo VIII – Termo de referência

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de maio de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Ao Agente de Contratação

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2026

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Vem manifestar junto ao Município, seu interesse em apresentar proposta para executar a construção de unidades habitacionais descrito no Edital de Chamamento Público n° 04/2026, no âmbito dos programas de habitação de interesse social e do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declaro que aceito todas as condições da Chamamento Público n° 04/2026e está ciente da necessidade do atendimento às normas de cada programa e as exigências de seus agentes financeiros para a contratação da operação. A comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresentada anexa a esta manifestação de interesse a documentação referida no item 6 do termo de referência do edital

Atenciosamente

..... de 2026

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo da construção civil, a manifestarem interesse na construção de 50 unidades habitacionais de interesse social em lote de domínio público do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no âmbito do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n° _____, para participar do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2026, podendo praticar todos os atos de interesse da representada, inclusive os poderes de negociar preços e de interpor e desistir de recursos em todas as fases do certame.

..... de 2026

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 (no caso de pessoa jurídica).
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa/profissional habilitado não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (no caso de pessoa jurídica).
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato (no caso de pessoa jurídica).
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Chamamento Público nº 04/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

..... de 2026

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCO

Pela presente declaração, empresa denominada, inscrita através do CNPJ sob nº, sediada a Rua, na cidade de, Estado do....., neste ato representado pelo senhor, inscrito no CPF sob nº e RG nº

1) AUTORIZA a Caixa Econômica Federal à informar ao Município de Guarapuava - PR, para fins do processo de Chamada Pública n. 04/2026, qual o conceito (“rating”) de análise de risco de crédito que esta empresa possui junto à referida instituição financeira.

2) O sistema construtivo que será utilizado será:

- Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local;
- Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos ou não convencional ou inovador com paredes em concreto leve armado moldadas no local.

Neste caso, deverá ser comprovado pela empresa já ter realizado a execução de obra com o uso do sistema construtivo inovador em outros empreendimentos habitacionais.

3) Concordamos em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de averbação das casas, taxas da Caixa, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Caixa Econômica Federal e da Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste.

4) Ter aderido ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat.

..... de 2026

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DO TERRENO

Ao Agente de Contratação

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

Pela presente declaração, a empresa denominada , inscrita através do CNPJ sob nº , sediada a Rua , , na cidade de , Estado do , neste ato representado pelo senhor....., inscrito no CPF sob nº , RG nº....., e DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção do Chamamento Público nº. 04/2026, que VISTORIOU o terreno descrito no edital.

OU

“Que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida no futuro de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e ou financeira”

Informando estar ciente de todas as condições em que se encontram.

..... de.....de 2026.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VI – MODELO DE ENTREGA DE EMPREENDIMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Ao Agente de Contratação

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

Pelo presente termo, a empresa denominada....., inscrita através do CNPJ sob nº....., sediada a Rua....., na cidade de, Estado do....., neste ato representado pelo senhor, inscrito no CPF sob nº..... e RG nº, vem Declarar que já contratou e entregou os seguintes empreendimentos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida / Programa Casa Verde e Amarela:

Nome Empreendimento	Município	Agente Financiador	Faixa	Casa ou apto	Número de Unidades

..... de.....de 2026.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 04/2026

1. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, concluído o processo de seleção instituído pelo CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 04/2026, declara selecionada a empresa da construção civil, abaixo qualificada:

• Empresa: _____

2. A empresa selecionada deverá apresentar na Instituição Financeira, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento deste Termo, selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR, conforme especificado pelo Agente Executor do Programa.

3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, o presente TERMO DE SELEÇÃO será CANCELADO.

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE,/...../ 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente de Contratação

Recebi em ____/____/____.

NOME:

EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL MINHA CASA, MINHA VIDA

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO torna público aos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, a manifestarem interesse na construção de 50 unidades habitacionais de interesse social em lote de domínio público do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no âmbito do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). O presente Chamamento Público será regido pela legislação aplicável, em especial, pela Lei Federal 14.133/2021, e pela PORTARIA MCID Nº 47, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

1. OBJETO

1.1. Chamamento público para credenciamento e seleção de empresas do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, apta a celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal, para elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia e posterior construção de domínio público do município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

1.2. As unidades habitacionais de interesse social serão construídas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência.

1.3. As unidades habitacionais deverão ser construídas no bem imóvel de propriedade do Município de Nova Esperança do Sudoeste: UM TERRENO, sem benfeitorias, de formato regular, situado nesta cidade, sendo Lote número 95AA, da gleba nº 24-FB, com área de 21.967,24 m² (vinte e um mil, novecentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados).

1.4. O projeto a ser elaborado destinar-se-á à construção de unidades habitacionais com as infraestruturas incidentes compostas por todos os itens inerentes à execução das edificações. A empresa selecionada será responsável, ainda, pelas obras de infraestrutura que seguem: terraplanagem dos lotes e das calçadas, cercamento dos lotes, execução de todas as redes de instalações internas aos lotes e execução da ligação às redes públicas, aquisição e instalação dos postes de energia elétrica, individualmente, em cada unidade habitacional, execução da drenagem pluvial no interior dos lotes, execução do sistema de tratamento de esgoto de cada unidade habitacional, execução do paisagismo, conforme o projeto que será elaborado pela empresa selecionada, pavimentação das calçadas, conforme legislação, bem como demais exigências do programa Minha Casa, Minha Vida, constantes nas Portarias pertinentes do Ministério das Cidades.

1.5. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação junto aos órgãos competentes, e pelo adequado registro, nos órgãos profissionais CREA e/ou CAU, dos Projetos Executivos e Complementares para a construção do objeto, elaboração de orçamento a partir dos projetos e das especificações, bem como pela obtenção de licença ambiental e outras que sejam exigidas pela legislação municipal, estadual e federal, respeitando o valor total estabelecido por unidade habitacional, conforme Portaria 489, de 2025, do Ministério das Cidades.

1.6. Os projetos executivos e orçamentos das unidades habitacionais, equipamentos públicos e infraestrutura, são todos de responsabilidade de empresa selecionada, e deverão atender às especificações mínimas e programas de necessidade constantes nas Portarias 724 e 725 de 2023 e Portaria 488 e 489 de 2025, do Ministério das Cidades, bem como obedecer às diretrizes e à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados.

1.7. A empresa selecionada será responsável pela construção do empreendimento, inclusive pela execução das obras de infraestrutura interna e suas devidas aprovações junto aos órgãos competentes.

1.8. A empresa selecionada será responsável por obter Alvará de Proteção Contra Incêndio, se aplicável, e a Carta de Habitação e por apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, bem como por elaborar todos os documentos necessários ao registro da incorporação imobiliária do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

1.9. A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento Pública, não implicará a sua contratação, pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, análise jurídica e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e Órgãos.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



1.10. Deverão ser atendidas as especificações urbanísticas, de projeto e de obra, descritas nos anexos da Portaria MCID 489/2025 do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como o disposto na legislação municipal para demanda habitacional prioritária.

1.11. O projeto apresentado deve atender ao Código de Obras e o Plano Diretor do Município de Nova Esperança do Sudoeste e demais normas e legislações pertinentes.

1.12. Todos os projetos deverão, obrigatoriamente, estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT. As obras executadas deverão seguir as Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensino da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica), ou, alternativamente, outras normas equivalentes indicadas pela Proponente e aceitas pela Contratante, desde que assegurem, no mínimo, a mesma qualidade exigida pelas normas da ABNT.

1.13. Sistemas construtivos inovadores poderão ser aceitos, desde que tenham Documento de Avaliação Técnica (DATec) vigente, no âmbito do SiNAT do PBQP-H-Sistema Nacional de Avaliações Técnicas do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat.

1.14. É obrigatória a previsão de ventilação cruzada para as unidades habitacionais unifamiliares. É recomendada a utilização da metodologia Building Information Modelling(BIM) para o desenvolvimento dos projetos.

2. DOS VALORES

2.1. Os valores máximos unitários, por unidade habitacional e empreendimentos, definidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do FAR, no Anexo V da Portaria nº 725, de 15/06/2025, do Ministério das Cidades, são os seguintes:

2.1.1. O valor máximo por unidade habitacional é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

2.1.2. A quantidade máxima estimada de unidades habitacionais é de 50 (cinquenta) UH.

2.1.3. O valor máximo estimado é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

2.2. Os terrenos nos quais serão construídos os empreendimentos serão objeto de doação, como contrapartida do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, de acordo com a Lei Municipal nº 1.251, de 10 de fevereiro de 2026.

2.3. No valor máximo das unidades habitacionais estão incluídos os custos de elaboração e aprovação dos projetos de arquitetura e engenharia das unidades habitacionais e equipamentos públicos, os documentos cartoriais, as obras de infraestrutura interna ao empreendimento, as áreas comuns, as áreas de estacionamento, tratamento de esgoto cloacal, calçadas internas e externas e as obras de interligação de serviços públicos (água potável, água pluvial, energia e telefonia).

2.4. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e apresentação dos projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento, junto à Caixa Econômica Federal, para contratação do financiamento segundo as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida.

2.5. Além dos documentos apresentados nesta seleção, o agente financeiro poderá solicitar à empresa outros documentos exigidos pela legislação vigente.

3. DA GARANTIA DO EMPREENDIMENTO

3.1. A empresa contratada deverá apresentar Garantia Contratual conforme normas e regulamentações da Caixa Econômica Federal.

3.2. A empresa contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme disposição do art. 618 do Código Civil.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e, ainda, estejam de acordo com a legislação vigente que o regulamente.

4.2. A razão social da empresa participante neste Chamamento Público deverá ser a mesma que opera solicitando crédito ao Agente Financeiro para a produção dos empreendimentos configurados neste Edital.

4.3. Os empreendimentos habitacionais deverão seguir a mesma modulação da contratação proposta ao Agente Financeiro.

4.4. É vedada a participação de pessoa jurídica que esteja descumprindo quaisquer das exigências legais previstas na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5. DA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. São condições para participar deste Chamamento:

5.1.1. Somente poderão participar do presente Chamamento as empresas especializadas do ramo da construção civil, legalmente constituídas, que comprovarem possuir em seu Contrato social objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico financeira, e que atendam a todas as condições de exigências deste Edital de Chamamento, de seus Anexos, devendo apresentar documentação que atendam integralmente o seu objeto e conteúdo.

5.1.2. A participação neste Chamamento implica a aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento.

5.2 Não poderá participar deste credenciamento:

5.2.1 Empresa considerada suspensa ou declarada indônea por ato do Poder Público;

5.2.2 Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e/ou financeiros anteriores com o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

5.2.3 Empresa em processo de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.4 Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração pública direta ou indireta, consoantes disposições contidas na Lei 14.133/2021;

5.2.5 Empresas que estejam incluídas no Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas(CEIS) do Portal da Controladoria – Geral da União – CGU; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e na Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5.2.6 Empresa, ou respectivos dirigentes, sócios ou outros responsáveis, que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego – <http://www.mte.gov.br> na data da contratação.

5.2.7 Empresa cujos dirigentes, sócio e outros responsáveis:

- a) Sejam servidores públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR;
- b) Pertencam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;
- c) Estejam em litígio judicial em que o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR ou a Caixa Econômica Federal;
- d) Estejam inadimplentes junto ao Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR;
- e) Possuam restrições cadastrais que fragilizem a operações enquadradas como empreendimento com problemas, ou que apresentem vício de construção pendente de solução.
- f) Estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas, ou que apresentem vício de construção pendente de solução.

5.2.8 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01(uma) empresa no presente Chamamento Público.

5.3 Credenciamento de Representante Legal:

5.3.1 O Credenciamento do representante da empresa se dará através de Carta de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento de Chamamento.

5.3.2 No caso de o representante ser sócio da empresa, deverá apresentarse documento de identificação e comprovação de que tem poderes para representar a empresa.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O requerimento de inscrição das empresas interessadas deverá ser realizada a partir da data de publicação conforme orientações e normas deste Edital.

6.2 O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta deste Edital.

6.3 O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, a regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico -financeira, na forma disposta neste Edital.

6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.4.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa

6.5 Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Credenciamento, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará a inabilitação do participante.

6.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrições do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e no caso de empresa individual, registro comercial, ou certificado de microempreendedor individual em vigor, onde conste o objeto social da empresa o qual deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.6.2 A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 10.2.1, devendo estar acompanhada de todas as alterações posteriores, caso existam, sendo de inteira responsabilidade da licitante a veracidade e a conformidade das informações apresentadas.

6.7 HABILITAÇÃO FISCAL

6.7.1 Prova de regularidade com fazenda federal, mediante a apresentação da certidão de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União, em vigor;

6.7.2 Prova de regularidade com a fazenda estadual, relativa à sede ou domicílio da proponente, em vigor;

6.7.3 Prova de regularidade com a fazenda municipal, relativa à sede ou domicílio da proponente, em vigor;

6.7.4 Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.7.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;

6.7.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

Obs: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da RFB nº 2.119, de dezembro de 2022, e alterações, poderá ser consultada on-line.

6.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não apresentarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias (exceto cooperativa).

6.8.1.2 A empresa que estiver com a certidão positiva de recuperação judicial, deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já fora acolhido/homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

6.8.2 Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.8.2.1 Para empresa criada neste exercício, a mesma deverá apresentar balanço de abertura.

6.8.2.2 No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

6.8.2.3 Declaração datada e assinada pelo representante legal e profissional contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, demonstrando a boa situação econômica e financeira da empresa, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço do exercício financeiro da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) Índices superiores a 1 (um) será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- b) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento).

6.8.2.4 Os índices deverão ser apurados, com os dados do último balanço patrimonial já exigível, na forma da lei. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

6.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1 Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa e de seu responsável técnico, de qualquer unidade da federação, dentro do prazo de validade, e prova de regularidade da situação junto ao respectivo Conselho.

6.9.1.1 Se a empresa tiver sede em outro Estado, o registro deverá ser validado perante o CREA/PR ou o CAU/PR.

6.9.2 Declaração de que a participante se compromete a comprovar, quando da assinatura do Contrato, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica nas áreas de engenharia civil e/ou arquitetura.

6.10 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

6.10.1 Comprovação de que a empresa interessada tenha executado atividade pertinente e compatível, em características e quantidade com o objeto do presente Edital, através de atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.10.1.1 Deverá ser comprovada a construção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista de unidades habitacionais semelhantes ao objeto do presente Chamamento, com características e prazos similares:

6.10.1.1.1 Entende-se por semelhantes ao objeto do presente Chamamento a construção de empreendimentos habitacionais;

6.10.1.1.2 A comprovação deverá ser por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste, como empresa executora do Empreendimento, a proponente, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa;

6.10.1.1.3 O percentual mínimo estabelecido será dimensionado para cada empreendimento que a empresa possa celebrar Contrato, somente concorrendo àqueles cujo quantitativo mínimo correspondente conseguir comprovar;

6.10.1.1.4 Não será admitido utilizar quantitativos de obras que se encontrem em andamento, cujas obras não tenham sido concluídas e ainda não tiverem recebido o Habite-se;

6.10.1.1.5 No caso de empresa construtora e incorporadora, a comprovação da capacidade técnica operacional e profissional poderá ser feita através de certidão de registro de incorporação, fornecida pelo cartório de registro de imóveis, e/ou carta de habite-se e respectiva ART de execução da obra em nome da empresa;

6.10.2 Comprovação de possuir profissional de nível superior como responsável técnico da proponente e este deverá estar registrado no CREA/PR ou CAU/PR como responsável técnico da empresa, além de demonstrar o efetivo vínculo com a mesma, exclusivamente, como sócio ou funcionário, da seguinte forma:

- Se for sócio, apresentar Contrato Social e Última Alteração e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou
- Se for funcionário, apresentar Ficha de Registro que demonstre o mesmo estar registrado na empresa há, no mínimo, 06 (seis) meses anteriores a data do presente Edital.

6.10.2.1 A capacidade técnica profissional deverá ser comprovada através de atestados de responsabilidade técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU ou Certidão de Acervo Técnico – Pessoa Jurídica referente à execução de obras de empreendimentos habitacionais, com características semelhantes às execuções

6.10.2.2 O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste procedimento. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de um participante, o mesmo não será considerado como documento comprovador de qualificação técnica.

6.10.3 Comprovante de certificação no PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, na especialidade técnica de Execução de Obras de construção civil, no Subsetor Edificação, no nível A e B.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.11 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.11.1 A empresa deve preencher os modelos de declarações (anexos II, III, IV, V e VI)

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2 Os documentos a serem apresentados deverão conter o mesmo número de CNPJ, salvo nos casos em que a documentação seja emitida apenas pela empresa Matriz.

7.3 Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

7.3.1 Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, inclusive para as declarações.

7.4 Os documentos deverão ser enviados em versão original, cópias autenticadas ou cópias simples, observada, quando for o caso, a data de validade.

7.4.1 Não serão aceitos documentos:

- a) Cujas datas de emissão estiverem rasuradas ou contiverem borrões que impeçam sua boa leitura;
- b) Que não estiverem legíveis ou estejam faltando partes.

7.4.2 Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da Internet, ficando a critério da Comissão de Credenciamento a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais.

7.4.3 O Município se reserva no direito de exigir da empresa, a qualquer momento, a apresentação da documentação original ou autenticada correspondente aos documentos enviados, ou o reconhecimento de firma, quando houver dúvida de autenticidade.

7.5 As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos requisitados ou desatenderem a qualquer um dos itens deste Edital não serão credenciadas.

7.6 O presente Credenciamento será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 79, inc. I, da Lei 14.133/2021.

8. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 A documentação será analisada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos documentos.

8.2 Após o julgamento da documentação recebida, o Agente de Contratação e equipe de apoio divulgará o resultado da habilitação com a indicação dos nomes das proponentes Inabilitadas e Habilitadas, através de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR;

8.3 O credenciamento não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza.

8.4 A qualquer tempo e com aviso prévio da Comissão de Credenciamento, a ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/Pr, poderá haver suspensão, revogação ou encerramento do Credenciamento.

8.5 A empresa que não mais demonstre interesse pela manutenção do credenciamento deverá comunicar no mesmo protocolo eletrônico, realizado no início do credenciamento, para fins de cancelamento da seleção.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação das empresas será decidida mediante a soma de pontos obtidos pelos interessados, dentro dos quesitos adiante nomeados.

9.1.1 O Maior Nível do PBQPH (MNPBQPH) é comprovado pela apresentação de Certificado Válido (maior nota = 5,0).

9.1.2 Maior Área Executada (MAE), Comprovada por ART de Execução em nome da Empresa Concorrente – Acervo Técnico, do Programa de Arrendamento Residencial (PAR), Programa Minha Casa Minha Vida ou Casa Verde e Amarela (Maior nota = 3,0).

9.2 Para fins de pontuação da Área Executada, será considerada a soma das áreas dos empreendimentos executados do programa de Arrendamento Residencial (PAR), Minha Casa Minha Vida, ou Casa Verde e Amarela.

9.2.1 A fórmula será:

Valor Final = MNPBQPH+MAE = MELHOR PROPOSTA

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



NOTA MÁXIMA PERMITIDA = 8

MNPBQPH (Maior nível de PBQP-H)	
Melhor Proposta (Maior Nível = A) =	Nota máxima 5,0
	Nível A 5,0
	Nível B 3,0

MAE (Maior Área Executada = m2)		
Melhor Proposta (maior área) =	Nota Máxima	3,0
Variação	Acima de 50.000	3,0
	De 30.001 a 50.000	2,0
	De 10.001 a 30.000	1,0
	De 5.000 a 10.000	0,5

9.2.2 Persistindo empate no resultado de apuração dos itens anteriores, será efetuado sorteio em sessão pública.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 e alterações, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anterior à data prevista para a apresentação da documentação, exclusivamente pelo mesmo protocolo eletrônico, realizado no início do credenciamento.

10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município.

11. DOS RECURSOS

11.1 Será permitida, no presente credenciamento, a interposição de recurso contra decisão de inabilitação e classificação das empresas participantes.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado preliminar.

11.3 O recurso será dirigido à Comissão de Credenciamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não Identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

11.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurando a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 A convocação da empresa para assinatura dos instrumentos contratuais ocorrerá de acordo com a distribuição das demandas, conforme resultado da classificação e após publicação oficial.

12.2 É condição para contratação que o proponente não tenha com a Caixa Econômica Federal nenhum contrato ou convênio com obras inacabadas, paralisadas ou contratadas há mais de 60 dias e não iniciadas até a data da contratação das propostas.

12.3 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, conforme resultado da classificação.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



12.4 Inviabilização a contratação junto à Caixa Econômica Federal, não caberá qualquer indenização por parte do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, correndo os projetos e demais encargos por conta e risco dos proponentes.

13. DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS

13.1 O Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR poderá, supletivamente ao Agente Financeiro, acompanhar a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronogramas das obras.

13.2 A presença de pessoal do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução do serviço, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

13.3 As secretarias responsáveis por cada serviço público deverão fiscalizar as obras de infraestrutura relacionadas às suas áreas de atuação, bem como emitir o respectivo atestado de conclusão.

13.4 O Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR através das secretarias poderão realizar inspeções periódicas nas obras, acompanhar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

14. DO PRAZO, DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO

14.1 O prazo de vigência deste Chamamento será de 01(um) ano, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado após análise da Comissão de Credenciamento e decisão das autoridades.

14.2 Modificações e aditamento que sejam necessários serão publicados somente após análise e aprovação do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Se a empresa selecionada se recusar a assinar o contrato ou não cumprir as cláusulas constantes no Contrato junto à Caixa Econômica Federal, além dos efeitos previstos nos art. 104, 137, e 139, poderá sofrer sanção e penalidades previstas nos art. 155 e 156, todos da Lei Federal 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O credenciamento das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

16.2 A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento Público terá eficácia se for celebrado Contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.

16.3 A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.

16.4 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

16.5 As diretrizes do projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados, a identificação do terreno e o número mínimo de unidades habitacionais, encontram-se descritos nas disposições deste Edital de Chamamento Público, em seus anexos e nas Portarias 724 e 725 de 2023, 488 de 2025 do Ministério das Cidades.

16.6 As empresas credenciadas deverão apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo que esta determinar, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentaria, Aprovação nos Órgãos Competentes, que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

16.7 Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto a Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação.

16.8 Cabe à empresa selecionada e com Contrato celebrado:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- a) alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Chamamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;
- b) responder por eventuais danos causados ao Município do Nova Esperança do Sudoeste/PR a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos, na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
- c) manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

16.9 A Administração Pública Municipal poderá revogar o Chamamento Público quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que este qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

16.10 Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

EDVAR FERNANDES
Fiscal do Contrato